



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.658-A, DE 2015

(Do Sr. Luiz Lauro Filho)

Assegura aos Municípios, a atualização dos valores repassados para a execução de programas federais; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. LUCAS VERGILIO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator

- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica a União obrigada a atualizar e corrigir anualmente os valores repassados aos Municípios para a execução de programas federais.

Parágrafo único: A atualização e correção tratadas neste artigo serão realizadas pelos mesmos índices que atualizarem e corrigirem o salário mínimo.

Art. 2º. No primeiro ano de vigência desta Lei, os valores repassados por programa serão corrigidos de forma a recompor o valor repassado desde a data do repasse.

Art. 3º. A União ressarcirá os Municípios das perdas sofridas na execução dos programas federais, repassando anualmente aos respectivos Fundos Municipais, o equivalente a 20% das perdas, pelo período de cinco anos a contar da vigência da presente Lei.

Parágrafo único. A apuração das perdas de que trata o caput deste artigo será certificada pelo respectivo Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, quando houver.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento comum que os Municípios são dependentes da União e, em certa medida, dos seus respectivos Estados, para a execução de obras e serviços com a finalidade de proporcionar melhores condições de vida a seus munícipes.

Tal dependência, por sua vez, resulta na realização dos mais variados convênios e/ou parcerias entre tais entes federados.

E não é só. Os municípios também são dependentes de programas do Governo Federal, tais como o Centro de Atenção Psicossocial - CAPES, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa da Saúde da Família - PSF, dentre outros.

A presente propositura visa estabelecer que os valores recebidos pelos municípios em razão dos programas firmados junto ao Governo Federal sejam atualizados/corrigidos com fins de que os entes municipais

não sofram perdas financeiras, sobretudo em razão da defasagem ocorrida ao longo dos últimos anos e que tendem a se agravar dada a constante aceleração da inflação que vivemos.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2015.

Luiz Lauro Filho
Deputado Federal – PSB/SP

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I – RELATÓRIO

A proposição que ora se submete à apreciação deste ínclito colegiado é o Projeto de Lei nº 1.658, de 2015. De autoria do ilustre Deputado Luiz Lauro Filho, o referido projeto obriga a União a atualizar e corrigir, anualmente, pelos mesmos índices aplicados à correção do salário mínimo, os valores repassados aos Municípios para a execução de programas federais.

Por despacho da Presidência, a proposição em análise foi distribuída à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para pronunciar-se sobre o mérito; à Comissão de Finanças e Tributação, para apreciação da adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na justificação do projeto em epígrafe, o autor argumenta que os Municípios brasileiros são extremamente dependentes de parcerias com a União para a execução de obras e serviços com a finalidade de proporcionar melhores condições de vida a seus munícipes

e precisam ter a garantia de que os valores recebidos em razão dos programas firmados junto ao Governo Federal sejam atualizados/corrigidos anualmente, sobretudo em razão da defasagem ocorrida ao longo dos últimos anos e que tendem a se agravar dada a constante aceleração da inflação nos dias em que vivemos.

De fato, julgamos serem robustos os argumentos do autor da proposição e registramos a nossa total concordância quanto ao mérito da matéria, vez que entendemos que as perdas financeiras inevitáveis com a não correção/atualização dos valores de repasse pactuados entre a União e os Municípios, subtraem, de forma significativa, a respectiva capacidade administrativa e financeira desses entes federativos para arcar com os seus demais compromissos, principalmente no que tange aos Municípios pequenos e menos desenvolvidos.

Conforme afirmou recentemente o ilustre Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, nesta Casa:

“A situação de grande parte das prefeituras brasileiras é desesperadora e isso se deve a uma série de fatores, mas, sobretudo, à concentração de recursos na esfera da União.

O problema maior reside na questão federativa. A concentração fiscal é muito maior hoje do era há 100 anos com o Governo Federal, que arrecada muito, cerca de R\$ 1,5 trilhão ao ano, dos quais os Municípios ficam com apenas 15,5%. Essa é a receita disponível que nós temos.

Apesar de concentrar boa parte dos recursos arrecadados com impostos, o governo federal acaba envolvendo onerosamente os Municípios na execução de 393 programas federais em várias áreas. O Governo Federal tem o dinheiro na mão, cria o programa e atrai o Município para participar desses programas, e aí os prefeitos acabam assumindo obrigações que não têm como sustentar. No caso específico do programa Saúde da Família, que tem 32 mil equipes, o governo repassa cerca de R\$ 15 mil ao município, mas o programa custa R\$ 40 mil, sendo a diferença arcada pelas prefeituras. A conta não fecha.”

Tendo em vista esse cenário e considerando, em sintonia com o autor da proposta, o agravamento recente dessa situação com a aceleração dos índices que medem a inflação, entendemos que urge assegurar aos Municípios, em respeito ao pacto federativo, a atualização/correção anual dos valores pactuados entre a União e os Municípios para os repasses pertinentes à execução de programas federais.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.658, de 2015.

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2015.

Deputado LUCAS VERGILIO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.658/15, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lucas Vergilio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Orlando Silva - Presidente, Wolney Queiroz, Gorete Pereira e Leonardo Monteiro - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Assis Melo, Benjamin Maranhão, Bohn Gass, Daniel Almeida, Erika Kokay, Fábio Mitidieri, Marcelo Castro, Marcus Vicente, Roberto de Lucena, Robinson Almeida, Vicentinho, Alice Portugal, Cabo Sabino, Daniel Vilela, Jorge Côrte Real, Laercio Oliveira, Lelo Coimbra, Lucas Vergilio, Marcelo Aguiar e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado ORLANDO SILVA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO